

EDUCAÇÃO ESPECIAL

MEMORANDUM

Em fase embrionária e " em regime de instalação," tem este sector tentado evoluir criando estruturas capazes, a nível central e regional, para responder às enormes e gritantes carências, sobretudo das crianças deficientes. A partir de 1974 gera-se um movimento de técnicos, e não só, para a sua inclusão total no MEC, por se entender tratar-se de educação e não de assistência, embora não se esquecesse a mais que necessária participação da Segurança Social, da Saúde e de M. de Trabalho.

As crianças " ignoradas " são tantas que, a uma carência de resposta, contrapõem os pais e técnicos iniciativas que vão dar corpo ao movimento cooperativo, sobretudo as CERCIS.

Entretanto as iniciativas legislativas que respondam e criem condições para o necessário desenvolvimento destes " movimentos " vão fracassando. O primeiro decreto-lei é suspenso por resolução do Conselho de Ministros. O segundo, já pronto, cai com o Governo. Finalmente a Assembleia da República considera urgente a aprovação de lei sobre a matéria, e que acontece em Julho de 1979.

Publicada em princípio de Outubro, não se tomaram ainda as medidas necessárias ao cumprimento das metas, com prazo, aí cometidas ao Governo.

Claro que este tem um horizonte temporal limitado, mas não tem exitado, sempre que necessário, em tomar medidas cujo alcance ultrapassam aquele.

E por que não nesta matéria?

O não fazê-lo agora, implicará que se entre no ano lectivo 1980/81 sem a regulamentação necessária à reestruturação dos serviços, sem uma lei de bases que trace as linhas mestras da política de sector, sem a urgente definição de estatuto de pessoal decente, e já agora não só deste.

Come referia a carta aberta à Sr^a.Primeira Ministra, por mim subscrita, perder tempo, neste caso, é para muitas crianças uma perda irreparável. E também para o país.

Assim é urgente:

1. A nomeação da Comissão Instaladora do Instituto Nacional de Educação Especial.

.../...

.../..

2. Detar esta dos meios técnicos e financeiros que permitam criar os grupos de trabalho necessários à elaboração da regulamentação da Lei 466/79.
3. Cabendo tal decisão ao Sr. Ministro da Educação, ter em conta a competência da Secretariado Nacional de Reabilitação e o M.A.S. como Ministério que detém o grosso das estruturas do sector e tem um papel fundamental na área da Segurança Social e da Saúde.
4. Promover o diálogo com outras entidades oficiais e particulares: sindicatos, Secretariado Nacional de Acção Social, Cercis, Associações de Pais, etc.
5. Em caso da Lei do Ensino Particular e Cooperativo, abranger esta matéria, ter em atenção a natureza específica das iniciativas particulares e cooperativas de educação de deficientes.

Fundação Cuidar o Futuro


Dr. Miguel Andrade

(Director Técnico do Centro Infantil Helen Keller)

NOTA - A situação difícil que se vive no Centro de Educação Especial de Lisboa é, sem dúvida, reflexo e sintoma do arrastar de decisões de fundo neste sector.